

EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 025/2023**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 025/01/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO I: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE HEMODIÁLISE****DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DO PORTAL DOS CONVÊNIOS / SICONV / PLATAFORMA + BRASIL****1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Juramento n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP 30.285-408, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 025/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se de divulgação eletrônica através do Portal dos Convênios – SICONV / Plataforma + Brasil, no âmbito do **CONVÊNIO 930663/2022– PROPOSTA SICONV 014448/2022**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE HEMODIÁLISE**.

1.2 - A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007, da **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações**, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

1.3 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

1.3.1 – O valor estimado no plano de trabalho para aquisição supracitada é de R\$392.532,00 (Trezentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

1.3.1.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto, serão alocados de acordo com o Termo do Contrato de Repasse firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3.1.2 – Convênio SINCOV nº. 930663/2022. Dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº **13587/2018, UG/Gestão 257001/00001**, Assegurado pelas:

. Nota de Empenho nº: **2018NE801491**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 144040**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**;

. Nota de Empenho nº. **2018NE801492**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 143204**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**;

. Nota de Empenho nº. **2018NE801493**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 143196**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**;

. Nota de Empenho nº. **2018NE801494**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 145352**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE HEMODIÁLISE**, conforme especificado no **Anexo I – Especificações do Objeto**.

3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitação através do email licitacao@hospitaldabaleia.org.br, devidamente assinada **ATÉ AS 23h59min DO DIA 06/02/2023**, conforme horário de Brasília/DF, impreterivelmente.

3.2 - A Proposta Comercial também poderá ser protocolada no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 16H00min DO DIA 06/02/2023**, conforme horário de Brasília/DF, no seguinte endereço: Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas, sob qualquer motivo ou alegação, propostas fora da forma, modo e prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Não recebendo o número mínimo de 03 (três) propostas, a Fundação Benjamin Guimarães se reserva ao direito de cancelar este processo e iniciar novo, sob novos prazos e condições.

3.3 – A Fundação Benjamin Guimarães não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues diretamente no Setor de Licitação, no local, data e horário definidos neste documento e nem por "Proposta de Preços" que forem enviadas para outro email que não seja o de Licitação: licitacao@hospitaldabaleia.org.br

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos formal, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), ao Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, exclusivamente por e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega final das propostas, conforme item 3, deste instrumento.

4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados, somente por meio de correio eletrônico, fornecido para contato no pedido de esclarecimentos, dentro da razoabilidade possível, baseado na relevância da questão levantada.

4.3 – Se houver modificação no edital, será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente cotação prévia de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa cotação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar, no mínimo:

6.1.1 - Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data final estipulada para a sua entrega, de acordo com o item 03 desse edital. Em caso de omissão deste item na proposta da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido neste certame, ou seja, **120 (cento e vinte) dias**.

6.1.3 - Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

6.1.4 - Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

6.1.5 - A Fundação Benjamin Guimarães é imune de cobrança de IPI, favor considerar essa informação para a elaboração da proposta. Podemos apresentar nossa Certidão de Imunidade de IPI OP 62169-8420124013800.

6.1.6 - Serão consideradas para julgamento somente os valores constantes em duas casas decimais, após a vírgula, Ex: R\$ 0,00.

6.1.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

6.1.8 - A proposta não poderá apresentar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o valor descrito por extenso.

6.1.10 - Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I.

6.1.11 - Caso a Fundação entenda ser necessário, poderá exigir da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados, no prazo estipulado pela comissão de licitação.

6.1.12 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) a entrega do equipamento, objeto desta licitação terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme a necessidade da fundação.
- b) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;

7.2.2 - Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;

7.2.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

7.2.4 - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

7.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio;

7.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

7.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada classificada.

7.6 - A empresa declarada classificada passará para a próxima etapa de análise da documentação de habilitação.

8 - DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

8.1 – Dada a especificação técnica do objeto do presente certame, a Comissão Técnica que julgará a Cotação Prévia de Preços será composta pelos integrantes:

- I - Coordenador de Contabilidade e ou seu preposto;
- II - Coordenador de Prestação de Contas e ou seu preposto
- II – Gerência de Engenharia Clínica e ou seu preposto.

8.2 - Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

8.3 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

8.4 - O resultado da Cotação Prévia será publicado no Portal dos Convênios – SICONV, Plataforma mais Brasil (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br>) e enviado às empresas via e-mail.

8.5 – É facultado a comissão de licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Documentação de Habilitação da empresa **classificada** deverá ser entregue juntamente com a **proposta original** em envelope devidamente lacrado, e Identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail) para a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, aos cuidados do Setor de Licitação, no endereço situado à Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.**

9.1.1 – A Documentação de Habilitação, exigida neste certame, deverá ser entregue em cópias autenticadas. É reservado à empresa participante o direito de apresentar a documentação original com as respectivas cópias simples, que serão confrontadas com as vias originais, pelo Setor de Licitação, no ato da sua entrega;

9.2 - Caso a empresa classificada não entregue a documentação de habilitação dentro do prazo descrito no item 9.1, a Fundação poderá, a seu critério, desclassificá-la do certame.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

9.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida por no máximo **60 (sessenta) dias**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.7 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme Anexo III);**

9.3.8 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Conforme Anexo IV);**

PARÁGRAFO ÚNICO: As certidões positivas com efeitos de negativas deverão ser aceitas por este certame.

9.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

9.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

9.4.3 - Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação;

9.4.4 - Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

9.4.5 - Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

9.4.6 - Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

9.4.7 - Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

9.4.8 - Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

9.4.9 - Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser reconcondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Fundação;

9.4.10 - Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela

comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

9.4.11 - Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

9.4.12 - Catálogo **OU** prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

9.4.13 – Apresentar “**Termo de Responsabilidade**”, assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9.5 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS:

9.5.1 – Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, o Manual de Operação na forma digital (CD) e impressa;

9.5.2 - Nota Fiscal, com o Número da Cotação Prévia, Número da Ordem de Compra e Número do Convênio;

9.5.2.1 - Sobre o descritivo e ou especificação do objeto / serviço adquirido, **deverá constar na Nota Fiscal**, detalhadamente, os seguintes dados:

9.5.2.1.1 – Marca do objeto adquirido, modelo, número de série / lote, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, sendo todos os dados, em total conformidade os itens descritos nas especificações técnicas, de todos os documentos que compõem o processo licitatório.

9.5.2.1.2 - Esta condição também deverá ser obedecida, caso algum periférico ou acessório, seja de outra marca que não a do fabricante do equipamento principal. Tal ação objetiva a total rastreabilidade do processo de patrimônio do equipamento, seus periféricos e acessórios.

9.5.2.1.3 – Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado nos itens anteriores, o equipamento não será recebido pelo Hospital da Baleia, ficando todos os custos de retorno e devolução, por conta da empresa vencedora. Também será cabível de penalização, caso a nova data de entrega ocorra após a sua data limite, conforme Contrato e Ordem de Compra.

10 – DO ENVIO DO MANUAL DE OPERAÇÃO

10.1 – Caso as informações técnicas, contidas na proposta comercial, sejam insuficientes para a aquisição do equipamento, a Equipe responsável poderá solicitar cópia simples do manual de operação, com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em PDF, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital.

10.2 - Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá a empresa participante apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão;

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1 - Para viabilizar a análise técnica adequada, a Equipe responsável poderá solicitar da empresa classificada, apresentação de amostra do produto / equipamento, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, com entrega no Setor de Engenharia Clínica da Fundação, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08:00 às 15:30 horas, para verificação de suas características técnicas e de qualidade, a qual deverá estar em perfeita conformidade com as especificações exigidas na presente Cotação Prévia;

11.1.1 – A amostra deverá vir acompanhada de toda documentação técnica, inclusive Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Registro ANVISA e estar identificada com: Nº. DA COTAÇÃO PRÉVIA, NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

11.1.2 – O resultado da avaliação das características técnicas e de qualidade do produto constará de laudo circunstanciado, sob responsabilidade da Equipe Técnica da Fundação e ficarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitação da Fundação, no endereço e horários supracitados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da amostra.

11.1.3 – No caso de não haver entrega de amostra, quando solicitada, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Equipe Técnica da Fundação, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas nesse documento, a proposta será desclassificada;

11.1.4 – A amostra enviada será referência para conferência do material quando da entrega.

11.1.5 – Todas as despesas com o envio da amostra ficarão a cargo do fornecedor.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra qualquer ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, observadas as hipóteses de cabimento previstas no Art. 109 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 – Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado.

12.2.2 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Cotação Prévia, acessíveis aos interessados.

12.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa participante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.5 – O recurso interposto deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Fundação, no endereço informado no preâmbulo deste edital ou enviado por e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

12.6 – Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação das empresas participantes ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse da Fundação, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7 – O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

12.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas a todos os participantes, via correio eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e no Portal dos Convênios – SICONV, Plataforma mais Brasil (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br>).

13 – DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Termo de Contrato de Compra ou instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação para assinatura do referido contrato, através de e-mail.

13.1.1 – O Termo de Contrato de Compra e, seqüencialmente as Ordens de Compra, serão disponibilizados à empresa vencedora, somente após a liberação da verba relativa ao Convênio 930663/2022, em conformidade com o que preceitua a Portaria Interministerial 424/2016.

13.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3 - Caso o participante vencedor se recuse a assinar o Termo de Contrato de Compra do objeto licitado, é prerrogativa da Fundação convocar os participantes remanescentes, observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la, e enquadrá-las dentro do valor apresentado pelo primeiro colocado.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos, cabendo antecipação e prorrogação nas hipóteses permitidas pela Lei Federal 8.666/93.

15 - PREVISÃO DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia em até no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviada(s) pela Fundação;

15.2 – A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do(s) equipamento(s), adequação técnica e, fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Fundação.

15.3 – Caso seja verificado pela equipe técnica da Fundação durante o recebimento dos equipamentos, que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outros equipamentos, ou seja, de não ser um novo equipamento, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos Equipamentos, constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

16.2 - A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

16.3 - A empresa vencedora encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

16.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16.5 - Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela empresa vencedora.

16.6 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

17.1 - As especificações do objeto estão descritas no Anexo I.

18 - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

18.2 - A empresa vencedora prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamin Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

18.3 - O prazo da garantia não se interromperá, nem se prorrogará, pelos reparos ou substituições feitas pela empresa vencedora. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição estará abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

18.4 - A empresa vencedora deverá declarar que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Fundação Benjamin Guimarães.

19.2 - A Fundação poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

19.3 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.4 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Fundação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

19.5 - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

19.6 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.7 - Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 8.666/93 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

20 – DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra;

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA 025-2023 - APARELHOS DE HEMODIÁLISE

Autor: Iury Tertuliano Teixeira Costa - iurycosta@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH: B7-91-F4-7A-89-34-07-C0-58-53-8B-DA-A8-78-6F-04-7C-D6-10-7E

Assinaturas

Nome: Iury Tertuliano Teixeira Costa - **CPF/CNPJ:** 088.524.496-63 - **Cargo:** Analista de licitação

E-mail: iurycosta@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 10/01/2023 09:39:34

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: -19.9331426, -43.8959607

Nome: Camila Raquel Santos Nunes Ito - **CPF/CNPJ:** 359.115.718-03 - **Cargo:** Gerente de Compras e Suprimentos

E-mail: camila.nunes@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 11/01/2023 12:18:15

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 11/01/2023 12:18:09 - **Leitura completa em:** 11/01/2023 12:18:43

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=B7-91-F4-7A-89-34-07-C0-58-53-8B-DA-A8-78-6F-04-7C-D6-10-7E>

Código HASH: B7-91-F4-7A-89-34-07-C0-58-53-8B-DA-A8-78-6F-04-7C-D6-10-7E

